



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 77

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

Ano I | Edição nº 77

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

GENILTON FRANCISCO DE PAULA

Presidente

LUIS GUILHERME DE FREITAS RAMOS

Diretor de Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019.

Dispõe sobre: APROVA o parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC-004056/989/16, FAVORÁVEL a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao Exercício de 2016, quando foi Prefeita Municipal a Senhora Sandra Aparecida de Souza Kasai.

Artigo 1º- Na 11ª Sessão Ordinária da 7ª Legislatura do Exercício de 2019, realizada no dia 19/08/2019, às 20:00 horas com 11(onze) votos favoráveis, foi recepcionado e aprovado o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC – 004056/989/16, onde atuou como Relator o Conselheiro-Substituto JOSUÉ ROMERO, que opinou favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, relativas ao Exercício de 2016, quando era Prefeita Municipal a Senhora SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI.

Parágrafo Único – Com a publicação e cumprido às formalidades regimentais, conforme inciso V do artigo 313 do Regimento Interno seja oficiado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União e o Ministério Público da Comarca de Rosana, enviando cópia do presente Decreto Legislativo seguido de cópia da Ata da Sessão Ordinária em que foi deliberado o parecer em questão.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo lido em plenário nesta data entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.